



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria de Educação

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO nº 01/2026
Programa Mãos Que Cuidam

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos I, III e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, em conformidade com o Decreto Municipal nº 16.719/2026, que institui o Programa Mãos que Cuidam, e com o Programa de Incentivo ao Estágio Remunerado instituído por meio da Lei Municipal nº 1.818, de 22 de janeiro de 2001, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.949, de 23 de maio de 2022, com redação alterada pelo Decreto Municipal nº 15.698, de 09 de fevereiro de 2024, em consonância com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, torna público o presente Edital de seleção de estudantes de nível superior interessados em atuar como Auxiliares de Desenvolvimento Infantil, na condição de estagiários, no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital de Seleção tem por objeto a seleção de estudantes de nível superior para atuação no **Programa de Incentivo à Educação Infantil – Mãos que Cuidam**, com atividades de apoio nas unidades de Educação Infantil da Rede Municipal.

1.2 O estágio possui natureza educativa, supervisionada, não gerando vínculo empregatício.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Poderão participar os estudantes que atendam aos seguintes requisitos:

I – estar regularmente matriculado(a) e frequentando curso de nível superior;

II – possuir disponibilidade de horário;

III – não possuir vínculo incompatível com o estágio;

IV – atender às demais exigências deste Edital;

V – apresentar certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal, no momento da convocação para contratação.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão disponibilizadas vagas para atuação no Programa, conforme a necessidade da Rede Municipal de Ensino, distribuídas da seguinte forma:

I – **100 (cem) vagas** para jornada de **20 (vinte) horas semanais**, além de cadastro de reserva, nos seguintes turnos:

a) Matutino: das 7h30 às 11h30;

b) Vespertino: das 13h00 às 17h00;

II – **70 (setenta) vagas** para jornada de **30 (trinta) horas semanais**, além de cadastro de reserva, nos seguintes turnos:

a) Matutino: das 7h30 às 13h30;

b) Vespertino: das 11h00 às 17h00.

3.2. As turmas que contem com a participação de crianças do sexo feminino serão, preferencialmente, assistidas por estagiárias do sexo feminino, em razão de critérios de proteção, privacidade e adequação pedagógica.

3.2.1 A alocação de estagiários do sexo masculino ficará condicionada à existência de turmas compostas exclusivamente por crianças do sexo masculino e à disponibilidade de vagas remanescentes, observado o interesse público e a organização pedagógica da unidade.

3.2.2 Na hipótese de inexistência de estagiárias em número suficiente para atendimento das turmas mencionadas no caput, a Administração poderá proceder à designação de estagiários do sexo masculino, mediante justificativa expressa da unidade de ensino e com observância das diretrizes de proteção integral da criança e do adolescente.

4. DOS PRAZOS DE VALIDADE DO ESTÁGIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria de Educação

4.1 O contrato de estágio terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente;

4.2 O presente Edital de Seleção de Estágio terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, sendo prorrogável por igual período, podendo a Administração convocar o cadastro reserva durante a sua vigência.

5. DA BOLSA-ESTÁGIO E DO AUXÍLIO-TRANSPORTE

5.1 O estagiário fará jus a:

I – Bolsa-Estágio, no valor de:

- a) R\$ 700,00 (setecentos reais), para jornada de 30 (trinta) horas semanais;
- b) R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para jornada de 20 (vinte) horas semanais;

II – Os estagiários também farão jus ao auxílio-transporte, nos termos da legislação municipal aplicável ao Programa de Incentivo à Educação Infantil – Mãos que Cuidam, atualmente no valor de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) por dia efetivamente estagiado na unidade escolar.

6. DAS ATRIBUIÇÕES

6.1 Compete ao estagiário – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil:

- I – zelar pela higiene e limpeza do ambiente e dependências sob sua responsabilidade;
- II – acompanhar e participar dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer das crianças;
- III – participar das formações;
- IV – colaborar com o planejamento, execução e avaliação das atividades pedagógicas;
- V – participar da execução das rotinas diárias conforme orientação do educador;
- I – apoiar o desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas;
- VII – acatar as orientações do educador no atendimento às crianças;
- III – auxiliar na observação, registro e avaliação do desenvolvimento infantil;
- X – participar de reuniões com pais e responsáveis;
- X – preparar materiais pedagógicos;
- XI – observar alterações físicas e comportamentais das crianças;
- XII – estimular hábitos saudáveis e autonomia;
- XIII – cuidar da higiene e asseio das crianças;
- XIV – possuir noções básicas de saúde;
- XV – acompanhar as crianças em atividades externas;
- XVI – executar atividades correlatas.

6.2 A atuação será sempre sob supervisão de professor habilitado, não caracterizando função docente.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Os candidatos serão classificados e selecionados observando-se, rigorosamente, os seguintes critérios, aplicados de forma sucessiva e cumulativa:

- I – estar em estágio mais avançado do curso de graduação, comprovado pelo maior número de semestres concluídos;
- II – possuir maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), conforme documento oficial expedido pela instituição de ensino superior;
- III – em caso de empate, prevalecerá a ordem cronológica de inscrição.

7.2 Os candidatos classificados serão convocados de acordo com a conveniência e a necessidade da Administração Pública, não gerando a aprovação direito subjetivo à convocação.

7.3 Os candidatos classificados que não forem imediatamente convocados integrarão cadastro de reserva, podendo ser chamados durante o prazo de validade do processo seletivo, conforme a disponibilidade de vagas e o interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria de Educação

à ordem de inscrição dos candidatos, observando-se o número de vagas disponíveis, conforme a carga horária e o turno escolhido.

8. DO PRAZO E DAS INSCRIÇÕES

8.1 O prazo de inscrição será de 03 de março de 2026, a partir das 12h00, até 06 de março de 2026, às 11h59.

8.2 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do link <https://processoseletivoeducacao.itabuna.ba.gov.br/>.

8.3 É obrigatório ao candidato anexar o comprovante de matrícula acadêmica no ato da inscrição.

8.4 O período de inscrições poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mediante divulgação oficial.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

9.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 02 de março de 2026.

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Educação em Exercício